



RESOLUÇÃO Nº 8/2019, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a alteração do nome do Curso de Graduação em Física de Materiais, grau Bacharelado, para Curso de Graduação em Física, grau Bacharelado, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, na 5ª reunião realizada aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 6/2019/CONSUN de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.029487/2019-19, e

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 13 e 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 9, que trata da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Física, aprovada em 11 de março de 2002;

CONSIDERANDO que o Colegiado do Curso e o Conselho do Instituto de Física aprovaram a alteração do nome do Curso de Graduação em Física de Materiais, grau Bacharelado, para Curso de Graduação em Física, grau Bacharelado;

CONSIDERANDO que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Física de Materiais, grau Bacharelado, analisou e constatou a necessidade da mudança do nome do Curso para Curso de Graduação em Física, grau Bacharelado;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); e ainda,

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Relatora, Conselheira Renata Aparecida Mendes, à alteração do nome do Curso de Graduação em Física de Materiais, grau Bacharelado, para Curso de Graduação em Física, grau Bacharelado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome do Curso de Graduação em Física de

Materiais, grau Bacharelado, ofertado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), para Curso de Graduação em Física, grau Bacharelado.

Art. 2º O Colegiado do Curso deverá apresentar ao Conselho de Graduação o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física, grau Bacharelado, em observância às disposições estabelecidas na legislação federal e institucional pertinente e aos princípios políticos e pedagógicos definidos pela UFU para seus cursos de graduação.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), deverá certificar-se da validade da Portaria de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Física de Materiais, grau Bacharelado, e, se necessário, solicitar a renovação de seu reconhecimento.

Parágrafo único. As renovações do reconhecimento, que se fizerem necessárias, deverão ser solicitadas para fins exclusivos de expedição e registro dos diplomas dos alunos que permanecerem vinculados ao currículo do Curso de Graduação em Física de Materiais, grau Bacharelado.

Art. 4º A PROGRAD deverá providenciar junto ao Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente, a renovação do reconhecimento do Curso sob a nova nomenclatura.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 28 de junho de 2019.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 02/07/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1358269** e o código CRC **C5590F9B**.